



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.427, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 2.070/2014, a qual institui e regulamenta a Gratificação de Preceptoría dos profissionais da saúde servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº 2.070/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Os recursos financeiros para pagamento da Gratificação de Preceptoría terão como origem os recursos do Bloco de Financiamento respeitando a Atividade e fonte orçamentária a que o servidor estiver vinculado, considerando a relevância das atividades de preceptoría para sua qualificação no município.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 11 de julho de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL